

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA
ESTADO DO CEARÁ**

LEI Nº 203/98

ITAIÇABA-CE., EM 25 DE SETEMBRO DE 1.998

Autoriza Doação de Imóvel
pertencente ao Patrimônio da
Prefeitura Municipal de
Itaiçaba e dá outras
providências.

O Prefeito Municipal de Itaiçaba, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente;

Faço saber que a Câmara Municipal de Itaiçaba, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder Doação, em favor da PARÓQUIA NOSSA SENHORA DA BOA VIAGEM, de um terreno pertencente ao Patrimônio da Prefeitura Municipal de Itaiçaba, localizado na Comunidade de Alto Brito, Padroeira Nossa Senhora de Fátima com área total de 1.600m² (Hum mil e seissentos metros quadrados), sendo 20 metros de largura e 80 metros de comprimento, limitando-se ao Norte com a residência do Sr. José Orlando de Holanda, ao Sul com a Empresa Empreendimentos Cerâmicos Ltda "Cerâmica Itaiçaba Ltda", ao Nascente com o Riacho Araribu e ao Poente com acesso a CE-123.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Itaiçaba, em 25 de Setembro de 1.998.

JOÃOSINHO BARROS BESERRA
Prefeito Municipal